



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE GOIÁS

Federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay
para a República Federativa do Brasil

GESTÃO 2009/2011

Ato n.º 007/2009, de 17 de junho de 2009.

CANCELA POSSE DE MESTRE CONSELHEIRO

Luidy Lobo Gomes, Grande Mestre do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe as Leis que regem a Ordem,

Considerando, o que dispõe o Artigo 11, do Estatuto Social do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás no que se refere à soberania do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás a seus Capítulos jurisdicionados,

Considerando, o que dispõe o Artigo 54, do Estatuto Social do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás no que se refere à formalização da petição justificando a ausência no Curso de Liderança Adulta e Jovem e em anexo os documentos comprobatórios para a análise,

Considerando, o que dispõe o Artigo 55, do Estatuto Social do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás normatizando quando das justificativas enviadas pelo Mestre Conselheiro não satisfizerem todas as exigências,

Considerando, as divergências das informações prestadas pelo Conselho Consultivo ao Grande Conselho, referente aos acontecimentos que culminaram na ausência do Mestre Conselheiro Eleito, Gabriel Muricy, por inclusive contrariarem as informações emanadas do Conselho Consultivo, com relação à sua ausência no Curso de Liderança;

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o pedido de justificativa do Mestre Conselheiro Eleito do Capítulo Sete Luzes do Sudoeste n.º. 723, DeMolay Gabriel Muricy.

Art. 2º - Solicitar ao Conselho Consultivo do referido Capítulo para que providencie um DeMolay Ativo para que seja nomeado



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE GOIÁS

Federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay
para a República Federativa do Brasil

GESTÃO 2009/2011

ao cargo de Mestre Conselheiro do Capítulo Sete Luzes do Sudoeste n°. 723 e que o mesmo possa responder ao questionário do Curso de Liderança.

Art. 3º - Fica o Muito Ilustre Irmão Grande Secretário Estadual incumbido da notificação e publicação do presente Ato, revogadas as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual e do Mestre Conselheiro Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2009, 5º da fundação do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás.

LUIDY LOBO GOMES
GRANDE MESTRE ESTADUAL

PAULO MENDONÇA DA SILVA
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL